

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ
PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 29 MARÇO/2021
SESSÃO ORDINÁRIA
PROJETO DE LEI Nº 002/2021 - Desafeta do domínio público, imóveis desta Municipalidade, a fim de possibilitar a transferência deles a particulares nos termos da Lei Municipal nº 3.227, de 19 de junho de 2008, e do Decreto Municipal nº 157, de 1º de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.067 de 26 de março de 2021.
Declara deserto o procedimento licitatório descrito no Pregão Presencial 024/2021.
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei 8666/93, e considerando,

MUNICÍPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.068 de 26 de março de 2021
Declara fracassado o procedimento licitatório descrito no Pregão Eletrônico 029/2021.
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei 8666/93, e considerando,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: C. M. DE ALMEIDA CLÍNICA MÉDICA - ME
CNPJ: 21.611.719/0001-39
BASE LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2020
OBJETO: Credenciamento de Pessoa (s) física (s) e/ou jurídica (s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de cinco geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: A CARNEVALI - EIRELI - EPP
CNPJ: 18.012.406/0001-50
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 019/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos e Materiais de Informática, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: EUROPC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 32.294.930/0001-91
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 019/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos e Materiais de Informática, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 39.619.837/0001-59
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 019/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos e Materiais de Informática, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS
CNPJ: 34.638.788/0001-88
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 022/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Dieta Enteral Líquida; Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
CNPJ: 26.231.202/0001-38
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 022/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Dieta Enteral Líquida; Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI
CNPJ: 08.617.050/0001-24
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 022/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Dieta Enteral Líquida; Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.515.361/0001-52
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 022/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Dieta Enteral Líquida; Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 20.740.209/0001-07
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 022/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Dieta Enteral Líquida; Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Conforme disposições da Lei 8.666/93 e alterações.
OBJETO: Prestação de serviços voltados à realização do cálculo atuarial inicial do exercício de 2021, para avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Pérola.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 023/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, Higiene e Embalagens, para todos os departamentos do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
LOTE I
MATERIAIS DE LIMPEZA
PROPOSTA VENCEDORA
LOTE II
HIGIENE PESSOAL
PROPOSTA VENCEDORA
LOTE III
EMBALAGENS
PROPOSTA VENCEDORA
TOTAL GERAL: R\$ 314.627,82
Mariluz, 26 de março de 2021
CÉLIO CASAGRANDE DO NASCIMENTO
Homologador de Pregão Eletrônico - Port. Nº 025-2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guaiará – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficioedimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67 – FONE: (41) 3642 – 1144

Nácia Regina Contente Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF 029.243.599-10

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

Protocolo: 91.974 de 04/02/2021.
Notificado: Mineração Andreis LTDA.
Notificante: Mariana Cabral Tomazhinsky Scarpa e Carolina Cabral Tomazhinsky Scarpa.
Assunto: Retificação de registro com georreferenciamento.

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guaiará/PR, Serviço Extrajudicial localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67, Centro, Guaiará/PR, CEP 85.980-000, telefone (41) 3642-1144.

Trata-se de procedimento de retificação de registro com base em georreferenciamento envolvendo o imóvel de propriedade da notificada, matriculado neste Registro de Imóveis de Guaiará/PR sob nº 4.577, denominado Lote Rural nº 178-R, 179, 180 e 182-Remanescente, da 1ª Gleba, do Plano de loteamento da Companhia Mate Laranjeira, processado com base na Lei 10.287/01, regulamentada pelos Decretos nº 4.449/02, 5.570/05 e 7.820/11, e nos termos dos artigos 213 e seguintes da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

Tendo em vista que o notificado é titular do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 4.577, desde Registro de Imóveis e não havendo sua anuência expressa/eou declaração de reconhecimento de limite no georreferenciamento do imóvel rural acima identificado, bem como na planta e no memorial descritivo apresentados, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, podendo, nos termos do §52º a 6º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (art. 213, II, §2º, Lei 6.015/73 c/c arts. 15 e 219, NCCP).

O pedido de retificação foi instruído com a documentação exigida por Lei e está disponível nesta serventia para conhecimento e consulta dos notificados.

Fica Vossa Senhoria, de igual modo advertidas, que nos termos do art. 213, §4º da Lei 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação **RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA** do confrontante ao pedido de retificação de registro.

Portanto, são 03 (três) as opções que a lei lhe confere:

- 1) Impugnar fundamentadamente, entregando-a pessoalmente no endereço constante do rodapé, ou via correios, assegurando-se, todavia, que a entrega seja efetuada no prazo desta notificação.
- 2) Anuir expressamente (declaração de reconhecimento de limite com firma reconhecida e enviar pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou
- 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Eslareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Guaiará/PR, 25 de março de 2021. *(Assinatura)* Camila Patricia da Silva Lima Dornelles, Escrevente Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 05/03/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

RES O L V E:
1- HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n° 012/2021, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada de fraldas descartáveis, destinadas a atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:
FORNECEDOR: K MEDICA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES – LTDA ME
ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
1 Fralda geriátrica descartável, tamanho "M" produto unisex. Gel superabsorvente, uso diário e notur UN 2.574,00
Und 1.800 1,43
VALOR TOTAL R\$ 2.574,00
FORNECEDOR: CIRURGICA PARANA DIST. DE EOP. LTDA
ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
2 Fralda geriátrica descartável, tamanho "M" produto unisex. Gel superabsorvente, uso diário e notur UN 11.044,80
Und 9.240 1,77
VALOR TOTAL R\$ 11.044,80
FORNECEDOR: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA
ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
3 Fralda geriátrica descartável, tamanho "G" produto unisex. Gel superabsorvente, uso diário e notur UN 1.172,40
Und 9.120 1,29
VALOR TOTAL R\$ 1.172,40
FORNECEDOR: MC MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI ME
ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
4 Fralda geriátrica descartável, tamanho "EG" produto unisex. Gel superabsorvente, uso diário e notur UN 4.200 2,04
VALOR TOTAL R\$ 8.568,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 35.329,20
TOTAL GERAL R\$ 58.568,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Março de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 15/03/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

RES O L V E:
1- HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n° 014/2021, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas para realização de serviços de Grama, em diversos espaços públicos (bosques, praças centrais, gramados e jardins) do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:
FORNECEDOR: FABIANA DE MELO DA SILVA
ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
1 Prestação de serviços de corte de grama com equipamentos e ferramentas, em diversos espaços públicos (bosque, praças centrais, gramados e jardins) do Município de Cidade Gaúcha, conforme desc. UN 44.136
VALOR TOTAL R\$ 75.759,04
TOTAL GERAL R\$ 75.759,04

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Março de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 16/03/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

RES O L V E:
1- HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n° 015/2021, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada de diversos materiais de consumo, limpeza, higiene, cope e cozinha, destinados ao uso das unidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:
FORNECEDOR: C. H. DA CRUZ GUIMARAES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIG E LIMPEZA
ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
1 Escova sanitária composta por higiene de sódio e água, possui apêndice branqueadora teor cloro ativo UN 100 8,40 840,00
2 Bom ar aromatizante de ambiente UN 100 7,90
4 BRILHA ALUMÍNIO, composto por uma aquosa de surfactantesanionicos e não iônicos com substâncias descolorantes em pó UN 30 2,30 69,00
7 coto descartável p/ água, 180 ml, 2x1 cm UN 300 3,90
9 Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes 2 litros nos perfumes e fragrâncias UN 100 9,69
10 Detergente neutro líquido para lavar louças, tensoativo biodegradável, atestado dermatológico, UN 100 1,40 140,00
FRC Luvas multiuso tamanho M UN 50 3,65 182,50
21 Luvas multiuso tamanho M UN 100 3,55 355,00
23 Rodó de espuma c/ esponja,40 cm UN 50 6,35
317,50
31 SÁBÃO EM PÓ LAVAR ROUPAS MULTIAÇÃO, em caixas de 5 kg, com poder acelerador de limpeza, deve ser usado em água quente UN 100 9,99
32 Saco de lixo - preto - 100 L - rolo c/ 15 unid., na embalagem deverá constar o nome e o endereço UN 200 5,50 1.100,00
33 Saco de lixo - preto - 15 L - rolo c/ 15 unid., na embalagem deverá constar o nome e o endereço do UN 200 5,50 1.100,00
34 Saco de lixo - preto - 30 L - rolo c/ 15 unid., na embalagem deverá constar o nome e o endereço do UN 200 5,50 1.100,00
35 Saco de lixo - preto - 50 L - rolo c/ 15 unid., na embalagem deverá constar o nome e o endereço do UN 200 5,50 1.100,00
38 Vassoura de nylon UN 40 7,50 300,00
39 Limpador multiuso 500 ml FR 200 3,10 620,00
VALOR TOTAL R\$ 9.974,00
FORNECEDOR: MERCADO IRMÃOS PRADO
ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
1 Saco de lixo - preto - 100 L - rolo c/ 15 unid., na embalagem deverá constar o nome e o endereço UN 200 5,50 1.100,00
19 Limpador Multiuso, 500 ml FR 100 1,85 185,00
24 Pailão de dente caixa c/ 100 unid. UN 20 0,60 12,00
25 Saco de lixo - preto - 50 L - rolo c/ 15 unid., na embalagem deverá constar o nome e o endereço do UN 200 5,50 1.100,00
VALOR TOTAL R\$ 1.431,45
FORNECEDOR: TÊNORIO NETO & CIA LTDA - ME
ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
3 Balde plástico 08 litros UN 20 10,90 218,00
5 Espátula de 18 cm ago, 1rd c/ 14 pct de UN 100 1,15
118,00
8 COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ DE 50 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, UN 300 3,00
9 Escova para lavar roupa UN 500 5,94 297,00
11 Esporjira para limpeza dupla face sintético, dupla face, um lado em espuma poluretana e outro 7 em f UN 1000 2,50
14 Papel toalha p/ suporte de banheiro 2 dobras branco 23x23 fardo c/ 1000 folhas FD 8000 9,70
15 Fôfoço, cx grande, c/ 200 paltos CX 300 3,50
105,00
16 Garrafa térmica c/ capacidade 1800ml c/ modo de servir tipo pressão revest. Em plástico UN 200 99,80 1.996,00
22 Luvas multiuso tamanho G UN 1000 3,60 360,00
23 Pá p/ lixo cabo comprido UN 200 9,94 198,80
25 PANO DE LIMPEZA DE CHÃO, Composição: Saco Branco Duplo (Lavado E Alvejado), 100% De UN 800 6,94 555,20
Algodão, Prê-A UN 800 5,17 413,60
27 Pilha AAA (pallio) UN 500 5,90 295,00
28 Rodó com borraça dupla, com aproximadamente 58 cm de comprimento, com 02 tiras de borraça de UN 400 5,12
31 Sábão em pedra, neutro, pctes c/05 unidades UN 1000 6,60
660,00
37 Sapólio líquido 300 ml UN 1000 3,40 340,00
VALOR TOTAL R\$ 25.508,05
TOTAL GERAL R\$ 152.202,60

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Março de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

REPUBLICANO POR INCORREÇÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Componentes Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021 | Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre	Em Reais	
RECEITAS				
Receita Inicial		28.275.378,53		
Previsão Atualizada		28.275.378,53		
Receitas Realizadas		4.413.339,90		
Déficit Orçamentário		30.841,64		
Saldos de Exercícios Anteriores/Utilizados para Créditos Adicionais		28.275.348,53		
DESPESAS				
Despesa Empenhada		4.206.145,36		
Despesa Liquidada		2.817.269,50		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre	25.302.265,22		
Receita Corrente Líquida		25.302.265,22		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.302.265,22		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		25.302.265,22		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Méda Mensal no Anexo de Métricas Fiscais da LDO	Resultado Anual em Bimestre	% em Relação à Meta	
Resultado Primário	(R\$)	1.427.667,13	1271,07	
Resultado Nominal	(R\$)	1.369.362,33	-877,78	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo em 31/03/2021
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	263.938,30	0,00	224.969,93	38.968,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.823.646,25	5.191,30	178.028,15	1.738.428,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.187.584,64	5.191,30	403.998,08	1.778.395,26
RECEITA - PARARÁ (RCL - INCL. - VLR. UNIT.)				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apropriado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Alíquota Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Mínimo Anual de 20% das Receitas de Incentivo na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.123.279,76	20%	25,34	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEC e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica	431.737,45	70%	118,87	
Percentual de 50% de Complementação da União ao FUNDEC (VAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 10% de Complementação da União ao FUNDEC (VAT) em Despesa de Capital	0,00	10%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apropriado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Alíquota Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	316.628,77	10%	7,11	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apropriado no Exercício Corrente			
Total das Despesas RCL (%)				0,00

DIRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

RENATO AFARICIO GONCALVES JORGE
Comand. OC/PR - 04589010-2

ELIAS SOBRINHO DOS SANTOS
CONTADOR PÚBLICO

REPUBLICANO POR INCORREÇÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Componentes Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021 | Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre	Em Reais	
RECEITAS				
Receita Inicial		28.275.378,53		
Previsão Atualizada		28.275.378,53		
Receitas Realizadas		4.413.339,90		
Déficit Orçamentário		30.841,64		
Saldos de Exercícios Anteriores/Utilizados para Créditos Adicionais		28.275.348,53		
DESPESAS				
Despesa Empenhada		4.206.145,36		
Despesa Liquidada		2.817.269,50		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre	25.302.265,22		
Receita Corrente Líquida		25.302.265,22		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.302.265,22		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		25.302.265,22		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Méda Mensal no Anexo de Métricas Fiscais da LDO	Resultado Anual em Bimestre	% em Relação à Meta	
Resultado Primário	(R\$)	1.427.667,13	1271,07	
Resultado Nominal	(R\$)	1.369.362,33	-877,78	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo em 31/03/2021
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	263.938,30	0,00	224.969,93	38.968,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.823.646,25	5.191,30	178.028,15	1.738.428,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.187.584,64	5.191,30	403.998,08	1.778.395,26
RECEITA - PARARÁ (RCL - INCL. - VLR. UNIT.)				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apropriado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Alíquota Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Mínimo Anual de 20% das Receitas de Incentivo na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.123.279,76	20%	25,34	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEC e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica	431.737,45	70%	118,87	
Percentual de 50% de Complementação da União ao FUNDEC (VAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 10% de Complementação da União ao FUNDEC (VAT) em Despesa de Capital	0,00	10%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apropriado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Alíquota Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	316.628,77	10%	7,11	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apropriado no Exercício Corrente			
Total das Despesas RCL (%)				0,00

DIRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

RENATO AFARICIO GONCALVES JORGE
Comand. OC/PR - 04589010-2

ELIAS SOBRINHO DOS SANTOS
CONTADOR PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 26 de março de 2021 publicada no jornal Umuarama Ilustrado na página B2, referente ao Decreto nº139/2021 trata-se da publicação do Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 13/2021.

ONDE SE LÊ:
"PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MARÇO DE 2021"
CORRIGIR: lê-se
"PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 2021"
Cruzeiro do Oeste, 25 de março de 2021.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 26 de março de 2021 publicada no jornal Umuarama Ilustrado na página B2, referente ao Decreto nº139/2021 trata-se da publicação do Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 13/2021.

ONDE SE LÊ:
"PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MARÇO DE 2021"
CORRIGIR: lê-se
"PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 2021"
Cruzeiro do Oeste, 25 de março de 2021.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 05/03/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

RES O L V E:
1- HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n° 012/2021, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada de fraldas descartáveis, destinadas a atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:
FORNECEDOR: K MEDICA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES – LTDA ME
ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
1 Fralda geriátrica descartável, tamanho "M" produto unisex. Gel superabsorvente, uso diário e notur UN 2.574,00
Und 1.800 1,43
VALOR TOTAL R\$ 2.574,00
FORNECEDOR: CIRURGICA PARANA DIST. DE EOP. LTDA
ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
2 Fralda geriátrica descartável, tamanho "M" produto unisex. Gel superabsorvente, uso diário e notur UN 11.044,80
Und 9.240 1,77
VALOR TOTAL R\$ 11.044,80
FORNECEDOR: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA
ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
3 Fralda geriátrica descartável, tamanho "G" produto unisex. Gel superabsorvente, uso diário e notur UN 1.172,40
Und 9.120 1,29
VALOR TOTAL R\$ 1.172,40
FORNECEDOR: MC MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI ME
ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
4 Fralda geriátrica descartável, tamanho "EG" produto unisex. Gel superabsorvente, uso diário e notur UN 4.200 2,04
VALOR TOTAL R\$ 8.568,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 35.329,20
TOTAL GERAL R\$ 58.568,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Março de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 15/03/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

RES O L V E:
1- HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n° 014/2021, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas para realização de serviços de Grama, em diversos espaços públicos (bosques, praças centrais, gramados e jardins) do Município de Cidade Gaúcha - PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 280/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA, CPF. nº 843.720.019-91, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/04/2020 a 31/03/2021, a contar do dia 01/04/2021 a 30/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 281/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANA PAULA COLOMBARI TENORIO CPF. nº 066.357.919-81, ocupante do cargo de Orientador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 28/03/2020 a 27/03/2021, a contar do dia 28/03/2021 a 26/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 283/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARCOS AURÉLIO ALEOTTI, CPF. nº 788.397.189-15, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 13/02/2020 a 12/02/2021, a contar do dia 08/03/2021 a 06/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 284/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS, CPF. nº 057.696.819-69, ocupante do cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 02/10/2019 a 01/10/2020, a contar do dia 14/03/2021 a 12/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 285/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora PEDRA SANTINA LOPES, CPF. nº 785.973.589-04, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 01/02/2016 a 31/01/2021, a contar do dia 15/03/2021 a 08/09/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 287/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JOSANE APARECIDA RODRIGUES, CPF. nº 120.692.938-31, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Agência do Trabalhador, junto a Divisão de Indústria e Comércio, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020, a contar do dia 29/03/2021 a 12/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 288/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER, à servidora NADIA BENTA ALVES DE OLIVEIRA, CPF. nº 446.187.789-20, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de licença prêmio restantes, referente ao período aquisitivo, 18/08/2012 a 17/05/2017, a contar do dia 11/03/2021 a 09/05/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 289/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIZETE SANTOS PAISANA, CPF. nº 695.536.459-68, ocupante do cargo de Técnico em Administração, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 10/02/2019 a 09/02/2020, a contar do dia 10/03/2021 a 24/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 291/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor GERALDO BENTO NETO, CPF. nº 036.350.039-13, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2019 a 09/03/2020, a contar do dia 05/03/2021 a 03/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 292/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA INÊS BUENO PEREIRA GALBIATI, CPF. nº 474.542.299-72, ocupante do cargo de Telefonista, junto a Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/2019 a 09/03/2020, a contar do dia 09/03/2021 a 23/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 293/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JULIETI DUTRA COLNAGO, CPF. nº 072.734.079-41, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na UBS de São Silvestre, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 25/02/2019 a 24/02/2020 a contar do dia 09/03/2021 a 23/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 294/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PEDRO HENRIQUE NEVES NASCIMENTO, CPF. nº 093.252.629-24 ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/03/2019 a 13/03/2020 a contar do dia 01/03/2021 a 30/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 295/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora GERALDA PARECIDA FERREIRA DA SILVA CPF. nº 794.550.009-97, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo 04/08/2009 a 03/08/2014, a contar do dia 15/03/2021 a 12/06/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 296/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VANDIRA RODRIGUES PINHEIRO, CPF. nº 871.996.889-20, ocupante do cargo de Professor (20h), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 146, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 16/03/2021 a 14/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 22 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 297/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ZELMA OLIVEIRA DUARTE, CPF. nº 815.265.809-00 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no CMEI Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 24/07/2018 a 23/07/2019, a contar do dia 23/03/2021 a 21/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 22 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 298/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ZELMA OLIVEIRA DUARTE, CPF. nº 815.265.809-00 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no CMEI Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 24/07/2019 a 23/07/2020, a contar do dia 22/04/2021 a 21/05/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 22 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 300/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora APARECIDA NUNES GONÇALVES, CPF. nº 919.262.389-15, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Divisão da UBS do Jardim Cruzado, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020, a contar do dia 29/03/2021 a 27/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 301/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SUELI APARECIDA TORRES, CPF. nº 245.958.518-71 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/02/2020 a 21/02/2021, a contar do dia 24/03/2021 a 22/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 302/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor CECINATO TEIXEIRA DA SILVA CPF. nº 631.609.609-78, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 27/03/2018 a 26/03/2019, a contar do dia 22/03/2021 a 20/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 303/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALECIO HENRIQUE BARBOSA CPF. nº 077.211.359-90, ocupante do cargo de Eletricista, junto a Central de Gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/03/2020 a 22/03/2021, a contar do dia 24/03/2021 a 22/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 304/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores do Transporte Escolar, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
Jesiraj Pais de Andrade 046.136.889-73 Motorista 08/09/2019 - 08/08/2020 (10 dias) restantes 18/03/2021 - 01/04/2021
Jôão Ribeiro Neto 474.539.889-87 Motorista 10/03/2020 - 09/03/2021 (30 dias) regulamentares 18/03/2021-16/04/2021
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 24 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 305/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO, CPF. nº 570.502.019-87, ocupante do cargo de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 03/01/2019 a 02/01/2020, a contar do dia 21/03/2021 a 19/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 24 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 306/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSÉ PINTO DE ABREU, CPF. nº 361.529.519-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares referente ao quinquênio aquisitivo 01/02/2016 a 31/01/2021, a contar do dia 24/03/2021 a 21/06/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 24 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 307/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER retroativamente licença prêmio aos servidores do Transporte Escolar, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
Ivaldir Tosini dos Santos 412.943.789-53 Motorista 03/01/2010 a 02/01/2015 (30 dias) restantes 04/01/2021 - 02/03/2021
Roberto L. Amaral Scherzer 652.849.689-72 Motorista 29/04/2014 - 28/04/2019 (30 dias) restantes 04/01/2021 - 02/02/2021
Vilma Lisk 924.350.509-25 Motorista 07/05/2012 - 06/05/2017 (30 dias) restantes 04/01/2021 - 02/02/2021
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 24 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 310/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FRANCIELE FERNANDES SILVERIO, CPF. nº 025.500.949-64 ocupante do cargo de Educador Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 146, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 14/03/2021 a 12/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 25 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 311/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora IRANY DUTRA, CPF. nº 843.712.188-20, ocupante do cargo de Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 07/03/2020 a 06/03/2021, a contar do dia 17/03/2021 a 15/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 25 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 312/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ALESSANDRA MANZINI, CPF. nº 035.807.659-57, ocupante do cargo de Secretaria Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 29/11/2019 a 28/11/2020, a contar do dia 22/03/2021 a 20/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 25 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 014/2021 - RH
Ref. Contrato Nº 015/2020
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sr.ª MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ADRIANA RAMALHO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, nº 8.019.162-6 e do CPF nº 040.396.789-90, residente e domiciliada, na Rua Nossa Senhora do Fátima, 985, neste município do Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 015/2020 do dia 18/03/2020, realizou Prestação de Serviços no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2019.
Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 03 de Março de 2021, com término em 02 de Março de 2022.
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 03 de Março de 2021, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 04 de Março de 2021.
ADRIANA RAMALHO MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Contratada - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 015/2021 - RH
Ref. Contrato Nº 015/2020
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sr.ª MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ANA CLAUDIA DAMIÃO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, nº 10.854.142-3 e do CPF nº 067.882.169-08, residente e domiciliada, na Rod. PR 180 Luz Dechiche posto 59 Estancia Paraiso, Cruzeiro do Oeste, neste município do Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 016/2020 do dia 18/03/2020, realizou Prestação de Serviços no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2019.
Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 06 de Março de 2021, com término em 05 de Março de 2022.
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 05 de Março de 2021, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 04 de Março de 2021.
ANA CLAUDIA DAMIÃO MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Contratada - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 172/2021
EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar e, dá outras providências.
P R E Â M B U L O: Eu, Henrique Domingues, prefeito municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.
Considerando o contido no artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 2.178/2015 de 14 de Abril de 2015, de 2021.
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar para a gestão 2021/2022; Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Dulcinea Bilk dos Santos CPF: 028.804.789-36, RG: 6.713.276-9
Suplente: Valquíria Dalponte Martucci CPF: 054.145.549-43, RG: 9.737.422-8
Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Onice de Fátima Rosa CPF: 551.834.789-34, RG: 3.985.310-8
Suplente: Leonir Ribeiro Cecon CPF: 541.343.239-91, RG: 3.985.095-8
Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Angela Maria Palm Naresi CPF: 528.632.711-72, RG: 6.217.322-0
Suplente: José de Lima CPF: 630.982.379-53, RG: 4.473.520-2
Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Patricia Paullesi Veloso CPF: 063.940.179-14, RG: 10.323.013-6
Suplente: Munele Alta Noguei Etlers CPF: 082.243.639-27, RG: 10.079.292-4
Art. 2º - São atribuídas ao comitê, acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, conforme critérios do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Março de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 171/2021
EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.
P R E Â M B U L O: Eu, Henrique Domingues, prefeito municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município, e especialmente a Lei Municipal nº 2.349/2019.
RESOLVE
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo para a gestão 2021/2022; Representantes do Poder Público Municipal:
Titulares Ricardo Morzele CPF 036.772.329-88
Vinícius Ferreira de Miranda Biasuz CPF 073.869.869-55
Maico Junior Menezes CPF 035.560.159-19
Suplentes Jeovani Bonadiman Bianco CPF 544.326.000-63
José Carlos Naresi CPF 322.534.019-00
Alexandre Carresi CPF 053.738.719-66
Representantes de Órgãos Públicos Estaduais e da Sociedade Civil Organizada:
Titulares Dulcinea Bilk dos Santos CPF 028.804.789-36
Jessica Leitão Alta CPF 064.441.809-28
Jaqueleine Viana Cinaco Menezes CPF 035.541.839-95
Suplentes Angélio Sirriaco CPF 239.531.799-34
Sergio Reis da Silva CPF 033.688.879-20
Claudinei Pereira Leal CPF 679.731.409-72
Art. 2º - O presente instrumento entrará em vigor na data da publicação, revogadas todas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Março de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 09 DE ABRIL DE 2021.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitação.
HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitação.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de construção destinados a atender as Diretorias ligadas a Administração Municipal de Francisco Alves estado do Paraná, conforme especificação contida no anexo I, do referido edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata e parcelada após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, durante, nos dias úteis das 09h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 18h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfiscalizacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na Comissão de Licitação:
Francisco Alves – Pr, 26 de Março de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
LIOMAR MENDES LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 207/2021
Data: 26.03.2021
Ementa: declara vago o cargo de Carpinteiro em razão do falecimento do Servidor Público Municipal Sr. Ademir Edmar Trebien, e dá outras providências.
A Prefeitura Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira, e considerando o memorando on-line sob nº 1.308/2021.
DECRETA
Art. 1º Declara vago o cargo de Carpinteiro, em razão do falecimento do Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR EDMAR TREBIEN, RG. 4.552.589-9 - SES/PI/PR, CPF nº 467.005.109-10, com eficácia retroativa a partir de 19 de março de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.166/2021
Data: 26.03.2021
Ementa: revoga a Lei Municipal nº 1.788/2012, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Revoga-se integralmente a Lei Municipal nº 1.788/2012.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2021, DE 27 DE MARÇO DE 2021
Sua regulamentação a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXV do § 1º do art. 76 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 08/2013, do Poder Judiciário, inscrita no Diário Oficial do Município nº 17/2017, considerando o disposto no inciso III do art. 1º da Lei Complementar nº 17/2017, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para implantação da Nota Fiscal Avulsa; CONSIDERANDO a celeridade dos processos fiscais tributários municipais; CONSIDERANDO o art. 86, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 17 de 18 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º A Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviço, instituída pela Lei Complementar nº 17/2017 (Lei sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza).
Art. 2º A Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviço será emitida na forma eletrônica, observados os requisitos estabelecidos no presente regulamento.
Art. 3º A Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviço será preferencialmente emitida on-line, por meio da Internet (Rede Municipal de Computadores), no site (sítio) https://nfsc.cruzeirodoeste.pr.gov.br/login, mediante a utilização de login (usuário) e senha, com prévio cadastramento, ou na impossibilidade, através de requerimento à Administração Fazendária, conforme modelo disposto no Anexo I.
Parágrafo único. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços destina-se a especificar os serviços eventuais e respectivos preços, e deve ser emitida quando:
I – os serviços forem prestados eventualmente;
II – empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social;
III – pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;
IV – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;
V – pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;
VI – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no município.
Art. 4º A emissão da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica de Prestação de Serviços fica condicionada ao prévio recolhimento do ISQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas no Anexo II.
Art. 5º Não será considerado prestador de serviço eventual aquele que habitualmente solicita Nota Fiscal Avulsa de Serviços, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Fazendária.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I

PRIMEIRA VIA

 Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste Secretaria de Finanças - Setor de I.S.S.Q.N.		IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA Número: 1ª VIA (Nota ÚNICA)
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - AVULSA		
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome ou Razão		

Publicações Legais

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR. Balanço Orçamentário. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Feveiro. RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º).

RECEITAS REALIZADAS - Tabela com colunas: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SALDO (a) e (b).

DESPESAS - Tabela com colunas: DESPESAS, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SALDO (g) e (h), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SALDO (i) e (j), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k) e (l), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (m) e (n).

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º) - Continuação da tabela de despesas com detalhes de empenhadas, liquidadas e pagas.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º) - Continuação da tabela de despesas com detalhes de empenhadas, liquidadas e pagas.

Fonte: GOVBR PR - Responsabilidade Fiscal, 26/Mar/2021, 13h e 08m. O e-mail está separado para observação entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

EVERTON BARBETTI (045.879.159-80) PREFEITO MUNICIPAL; HELIO GOUVEIA JUNIOR (045.879.159-80) CONTADOR; EDSON JAQUES SANTOS (045.879.159-80) TESOUREIRO; ANTONIO CARLOS VIGO (045.879.159-80) CONTROLADOR INTERNO.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Esperança Nova - PR. Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Feveiro. RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c").

DESPESAS (EXCETO INTRACORRENTES) - Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SALDO (a) e (b), Despesas Liquidadas (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SALDO (c) e (d), Despesas Pagas Até o Bimestre (e) e (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) e (h).

Fonte: GOVBR PR - Responsabilidade Fiscal, 26/Mar/2021, 13h e 08m.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") - Continuação da tabela de despesas por função/subfunção.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") - Continuação da tabela de despesas por função/subfunção.

Fonte: GOVBR PR - Responsabilidade Fiscal, 26/Mar/2021, 13h e 08m.

HELIO GOUVEIA JUNIOR (045.879.159-80) PREFEITO MUNICIPAL; EVERTON BARBETTI (045.879.159-80) CONTADOR; EDSON JAQUES SANTOS (045.879.159-80) TESOUREIRO; ANTONIO CARLOS VIGO (045.879.159-80) CONTROLADOR INTERNO.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - IDE. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Feveiro. RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72).

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS - Tabela com colunas: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b).

RECURSOS RECORRIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) - Tabela com colunas: RECURSOS RECORRIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT), VALOR.

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Área de Atuação) - Tabela com colunas: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Área de Atuação), DOTACÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g).

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDER RECEBIDAS NO EXERCÍCIO - Tabela com colunas: DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDER RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, INDICADORES DO FUNDER.

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDER RECEBIDAS NO EXERCÍCIO - Continuação da tabela de indicadores do FUNDER.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - IDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDER) - Tabela com colunas: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - IDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDER), DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b), DESPESAS LIQUIDADAS (c), DESPESAS PAGAS (d), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e).

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINE DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL - Tabela com colunas: APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINE DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR EXERCÍCIO (f), VALOR APLICADO (g), % APLICADO (h).

RECURSOS RECORRIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDER - Tabela com colunas: RECURSOS RECORRIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDER, SALDO INICIAL (a), RP LIQUIDADAS (b), RP PAGAS (c), RP PAGAS (d), SALDO FINAL (e).

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE - Tabela com colunas: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b).

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) - Tabela com colunas: DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação), DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b), DESPESAS LIQUIDADAS (c), DESPESAS PAGAS (d), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e).

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINE DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL - Continuação da tabela de apuração das despesas.

Fonte: GOVBR PR - Responsabilidade Fiscal, 26/Mar/2021, 13h e 08m.

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) - Continuação da tabela de despesas com educação.

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCLUSÃO BANCÁRIA - Tabela com colunas: FUNDER (a), SALÁRIO EDUCAÇÃO (b).

HELIO GOUVEIA JUNIOR (045.879.159-80) PREFEITO MUNICIPAL; EVERTON BARBETTI (045.879.159-80) CONTADOR; EDSON JAQUES SANTOS (045.879.159-80) TESOUREIRO; ANTONIO CARLOS VIGO (045.879.159-80) CONTROLADOR INTERNO.

HERALDO TRENTO (045.879.159-80) PREFEITO MUNICIPAL; HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ (045.879.159-80) CONTROLADOR INTERNO; ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA (045.879.159-80) CONTROLADOR.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente
Período 1º Bimestre - 2021

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
Órgão/Unidade/Ação/Natureza de Despesa
03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.10 Divisão de Assistência Social
6.001 Manutenção das Atividades do FMDCA

HELIO GOUVEIA JUNIOR EVERTON BARBIERI EDSON JAQUES SANTOS ANTONIO CARLOS VIGO
CONTRADOR TESOUREIRO CONTROLADOR INTERNO
CNC 063990/O PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
RECEITA DE IMPOSTOS (I)
Recursos Resultantes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU
Recursos Resultantes do Imposto sobre Transmissão em Vitae - ITR

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO
DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS
ATENÇÃO BÁSICA (IV)
Despesas Correntes
Despesas de Capital

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO
DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (V)
Despesas Correntes
Despesas de Capital

ANULAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS
DESPESAS EMPENHADAS (R) DESPESAS LIQUIDADAS (S) DESPESAS PAGAS (T)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPIS (XII) = (R) + (S) + (T)

LIMITE NÃO CUMPRIDO
Limite não cumprido em 2020
Limite não cumprido em 2019
Limite não cumprido em Exercícios Anteriores

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR
EXERCÍCIO DO EMPENHO Valor mínimo para aplicação em ASPIS
Empenhos de 2020 Empenhos de 2019 Empenhos de 2018 Empenhos de 2017 Empenhos de 2016 Empenhos de 2015 Empenhos de 2014 Empenhos de 2013

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXXV)
Proveniente da União
Proveniente dos Estados
Proveniente de outros Municípios

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO
DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVI)
Despesas Correntes
Despesas de Capital

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO
DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVII)
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (XXXVII) + (IV) + (XXXVIII)
Suporte Profilático e Terapêutico (XXXIX) + (IV) + (XXXIX)
Vigilância Sanitária (XL) + (IV) + (XXXIX)

HELIO GOUVEIA JUNIOR EVERTON BARBIERI EDSON JAQUES SANTOS ANTONIO CARLOS VIGO
CONTRADOR TESOUREIRO CONTROLADOR INTERNO
CNC 063990/O PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade Consolidada
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)
RECEITAS CORRENTES
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
Impostos
Taxas
Contribuição de Melhoria
Contribuições Sociais
Contribuições Esportivas
Contribuição para Entidade Privada de Serviço Social de Formação Profissional
Contribuição para o Centro de Serviço de Iluminação Pública
RECITA PATRONAL

DESPESAS
DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS
DESPESAS DE CAPITAL
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

NOTA:
* O ABIS foi apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)
RECEITAS CORRENTES
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
Impostos
Taxas
Contribuição de Melhoria
CONTRIBUIÇÕES
Contribuições Sociais
Contribuições Esportivas
Contribuição para Entidade Privada de Serviço Social de Formação Profissional
Contribuição para o Centro de Serviço de Iluminação Pública
RECITA PATRONAL

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS
DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

HERALDO TRENTI Prefeito
CPF: 428.867.759-91
HUMBERTO JOSÉ PEDRA GONZALEZ Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53
ROBERTO ARES DE OLIVEIRA Controlador
CPF: 617.178.489-49
CRC - 046980-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
Município de Maria Helena - PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial Nº 029/2021.
O Município de Maria Helena - PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial Nº 029/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
Município de Nova Olímpia - PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial Nº 018/2021.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de formulário contínuo de nota fiscal de produtor rural - 4 vias para atender o Departamento do Município de Nova Olímpia.

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS

MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: 03/2020 a 02/2021

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 008/2021
Declara estado de calamidade pública no Município de Nova Olímpia, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 008/2021
SÚMULA: Homologação resultado do processo de Pregão Presencial nº008/2021.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,

Comunicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
 DECRETO N.º 042/2021
 SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o biênio 2021/2024, dando outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 850 de 15 de março de 2007 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 08 de 12 de Março de 2021, que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o biênio 2021/2024, conforme abaixo:
 Representantes do Poder Executivo Municipal:
 Membro Titular: Lucineia Aparecida Jacomini Leal
 CPF: 000.429.119-07
 Endereço: Rua Guanabara, 20
 Telefone: (44) 98828-0875
 Membro Suplente: Arlene Maria Ferreira
 CPF: 028.705.899-44
 Endereço: Rua Santa Catarina, 377
 Telefone: (44) 98833-3938
 Membro Titular: Maria Cristina Guadagnini Pereira
 CPF: 906.226.349-68
 Endereço: Rua Mato Grosso, 756
 Telefone: 085-4141-1141
 Membro Suplente: Gessyca Vanessa Dias Correia
 CPF: 086.256.079-93
 Endereço: Rua Guanabara, 283
 Telefone: (44) 98819-4974
 Representantes dos Profissionais do Magistério da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:
 Membro Titular: Helena Flores Ladeira
 CPF: 782.289.309-25
 Endereço: Rua Fortaleza, 56
 Telefone: (44) 98802-0356
 Membro Suplente: Thaiana de Oliveira
 CPF: 078.479.678-08
 Endereço: Rua São Nicolau, 3260 Umuarama
 Telefone: (44) 99976-7880
 Representantes dos Professores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:
 Membro Titular: Vilma da Silva Micalê Barbim
 CPF: 020.065.749-65
 Endereço: Avenida Higienópolis, 224
 Telefone: (44) 98804-8588
 Membro Suplente: Izabel Martins Lopes
 CPF: 906.223.759-20
 Endereço: Rua Avanante Patussi, 111
 Telefone: (44) 98834-4484
 Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos Pertencentes ao Quadro da Secretaria Municipal de Educação:
 Membro Titular: Gisele Garcia Pessanha
 CPF: 032.169.949-10
 Endereço: Rua São Paulo, 61
 Telefone: (44) 99891-4610
 Membro Suplente: Rosângela Macedo Rodrigues
 CPF: 057.740.479-52
 Endereço: Rua Ipiranga, 3722
 Telefone: (44) 99173-0185
 Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
 Membro Titular: Tatiane de Paula Alves
 CPF: 061.808.249-24
 Endereço: Rua Sebastião Lopes de Lima,
 Telefone: (44) 9843-9223
 Membro Suplente: Daise Maria Barbieri
 CPF: 043.807.099-28
 Endereço: Rua João Aparecido Aguiar, 518
 Telefone: (44) 99705-7790
 Membro Titular: Fabiana Gonçalves dos Santos
 CPF: 069.262.189-00
 Endereço: Rua Amazonas, 1623
 Telefone: (44) 98741-7311
 Membro Suplente: Renata Alves dos Santos Trentini
 CPF: 053.159.949-44
 Endereço: Rua São Paulo, 701
 Telefone: (44) 98820-3109
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica EJA Fase I:
 Membro Titular: Maria Leide Ziviani Suave
 CPF: 017.368.589-71
 Endereço: Estrada da Taboca, P08 09 Sítio São Lourenço
 Telefone: (44) 98847-7112
 Membro Suplente: Amari de Souza Nascimento
 CPF: 021.109.019-00
 Endereço: Rua Waldemar de Aguiar Pessanha, 348
 Telefone: (44) 98848-3746
 Membro Titular: Juliana Spinelli
 CPF: 676.586.039-04
 Endereço: Rua Belo Horizonte, 92
 Telefone: (44) 98806-9028
 Membro Suplente: Luciana Gonçalves de Paes
 CPF: 041.064.679-25
 Endereço: França, 42
 Telefone: 99922-7449
 Representantes do Conselho Tutelar:
 Membro Titular: Juca da Silva Azevedo
 CPF: 014.893.369-66
 Endereço: Rua Mato Grosso, 865
 Telefone: (44) 98834-2338
 Membro Suplente: Jhenifer Micalê Guerra
 CPF: 089.044.599-07
 Endereço: Rua São Domingos, 67
 Telefone: (44) 98833-1594
 Art. 2.º - O Conselho nomeado por este Ato, substituirá o Conselho nomeado pelo Decreto n.º 004/2020, e terá autonomia em suas decisões.
 Art. 3.º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/3/2021, convalidando o ato pela publicação oficial e revogando as disposições em contrário.
 Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 26 dias do mês de março do ano de 2021.
 LUIZ LAZARO SORVOS
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 69 de 26 de março de 2021.
 Altera o art. 2º e o art. 1º e o Decreto nº 19, de 01 de março de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na forma do disposto na Lei nº 211, de 01 de junho de 2015 e na Comunicação Interna da Secretaria Municipal da Saúde.

DECRETA:
 Art. 1º O Anexo I e o Decreto nº 19, de 01 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º A remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e Resolução nº 01/2021 de 18 de fevereiro de 2021, constante no Anexo I e I deste Decreto.
 Parágrafo único. O credenciamento independe de prévio procedimento licitatório, posto que a remuneração dos serviços será feita com base nas Tabelas indicadas no caput deste artigo, inviabilizando a competição, o que torna inexistente o certame, a teor do que reza o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.”

Art. 2º O Anexo I e o Decreto nº 19, de 01 de março de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a este Decreto.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pérola, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.
 VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
 Prefeita

ANEXO I – DECRETO Nº 69/2021
 TERMO DE REFERÊNCIA
 TABELA DE PROCEDIMENTOS MEDICOS NA AREA DA SAUDE PUBLICA DE PÉROLA - PR.

LOTE 01- REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA:
 ITEM 01 - SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS (DIURNO).

Plantão/ Mês	Quantidade horas/mês	Quantidade Plantão Presencial 12hr	Valor Unitário/hora plantão	Valor Unitário Plantão Presencial	Valor Total
abr/21	264	22	150,00	1.800,00	39.600,00
mai/21	264	22	150,00	1.800,00	39.600,00
jun/21	264	22	150,00	1.800,00	39.600,00
jul/21	264	22	150,00	1.800,00	39.600,00
ago/21	264	22	150,00	1.800,00	39.600,00
set/21	264	22	150,00	1.800,00	39.600,00
out/21	264	22	150,00	1.800,00	39.600,00
nov/21	264	22	150,00	1.800,00	39.600,00
dez/21	264	22	150,00	1.800,00	39.600,00
jan/22	264	22	150,00	1.800,00	39.600,00
fev/22	264	22	150,00	1.800,00	39.600,00
mar/22	264	22	150,00	1.800,00	39.600,00
					Total 475.200,00

ITEM 02 - SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS (NOTURNO).

Plantão/ Mês	Quantidade horas/mês	Quantidade Plantão Presencial 12hr	Valor Unitário/hora plantão	Valor Unitário Plantão Presencial	Valor Total
abr/21	264	22	120,00	1.440,00	31.680,00
mai/21	264	22	120,00	1.440,00	31.680,00
jun/21	264	22	120,00	1.440,00	31.680,00
jul/21	264	22	120,00	1.440,00	31.680,00
ago/21	264	22	120,00	1.440,00	31.680,00
set/21	264	22	120,00	1.440,00	31.680,00
out/21	264	22	120,00	1.440,00	31.680,00
nov/21	264	22	120,00	1.440,00	31.680,00
dez/21	264	22	120,00	1.440,00	31.680,00
jan/22	264	22	120,00	1.440,00	31.680,00
fev/22	264	22	120,00	1.440,00	31.680,00
mar/22	264	22	120,00	1.440,00	31.680,00
					Total 380.160,00

LOTE 02 – REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA:
 ITEM 01 - SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA PLANTÕES PRESENCIAIS DE FINAL DE SEMANA E FERIADOS – 12 HORAS

Plantão/ Mês	Quantidade horas/mês	Valor Unitário/hora plantão	Valor Unitário Plantão Presencial 12 hr	Valor Total
abr/21	288	130,00	24	37.440,00
mai/21	288	130,00	24	37.440,00
jun/21	288	130,00	24	37.440,00
jul/21	288	130,00	24	37.440,00
ago/21	288	130,00	24	37.440,00
set/21	288	130,00	24	37.440,00
out/21	288	130,00	24	37.440,00
nov/21	288	130,00	24	37.440,00
dez/21	288	130,00	24	37.440,00
jan/22	288	130,00	24	37.440,00
fev/22	300	130,00	25	39.000,00
mar/22	288	130,00	24	37.440,00
abr/21	288	130,00	24	37.440,00
Total 450.840,00				

LOTE 03 – REDE BÁSICA DE SAÚDE
 ITEM 01- SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA O MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR

Rede Básica de Saúde	Máximo de horas/semanal	Máximo de horas/totais	Quant meses	Valor máximo R\$/hora	Valor máximo/Mês	Valor máximo totalano
Clinico Geral	40h	200	12	70,00	14.000,00	168.000,00
						Total 168.000,00

ITEM 02- SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL PARA O MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR

Rede Básica de Saúde	Máximo de horas/semanal	Máximo de horas/totais	Quant meses	Valor máximo R\$/hora	Valor máximo/Mês	Valor máximo totalano
Clinico Geral	40h	200	12	70,00	14.000,00	168.000,00
						Total 168.000,00

ITEM 03- SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL PARA O MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR

Rede Básica de Saúde	Máximo de horas/semanal	Máximo de horas/totais	Quant meses	Valor máximo R\$/hora	Valor máximo/Mês	Valor máximo totalano
Clinico Geral	40h	200	12	20,00	4.000,00	48.000,00
						Total 48.000,00

ITEM 04- DENTISTA PARA O MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR

Rede Básica de Saúde	Máximo de horas/semanal	Máximo de horas/totais	Quant meses	Valor máximo R\$/hora	Valor máximo/Mês	Valor máximo totalano
Clinico Geral	40h	200	12	20,00	4.000,00	48.000,00
						Total 48.000,00

ITEM 01- PEDIATRIA
 LOTE 04 – ESPECIALIDADES

Especialidade	Máximo de consultas/mês	Quantidade meses	Valor máximo R\$/consulta	Valor máximo/Mês	Valor máximo totalano
Pediatria	100	12	100,00	10.000,00	120.000,00
					Total 120.000,00

ITEM 02- OBSTETRIA E GINECOLOGIA

Especialidade	Máximo de consultas/mês	Quantidade meses	Valor máximo R\$/consulta	Valor máximo/Mês	Valor máximo totalano
Ginecologia e Obstetria	100	12	100,00	10.000,00	120.000,00
					Total 120.000,00

ITEM 03- GERIATRIA E REUMATOLOGIA

Especialidade	Máximo de consultas/mês	Quantidade meses	Valor máximo R\$/consulta	Valor máximo/Mês	Valor máximo totalano
Geriatria	100	12	120,00	12.000,00	144.000,00
					Total 144.000,00

ITEM 04- PERICIA MEDICA

Especialidade	Máximo de pericias/mês	Quantidade meses	Valor máximo R\$/pericia	Valor máximo/Mês	Valor máximo totalano
Pericia Medica	60	12	80,00	4.800,00	57.600,00
					Total 57.600,00

ITEM 05- AUDITORIA MEDICA HOSPITALAR

Especialidade	Máximo de horas/mês	Quantidade meses	Valor máximo R\$/hora	Valor máximo/Mês	Valor máximo totalano
Auditoria Medica	30	12	200,00	6.000,00	72.000,00
					Total 72.000,00

ITEM 06- PSIQUIATRIA

Especialidade	Máximo de consultas/mês	Quantidade meses	Valor máximo R\$/consulta	Valor máximo/Mês	Valor máximo totalano
Psiquiatria	100	12	60,00	6.000,00	72.000,00
					Total 72.000,00

ITEM 07- EXAMES ULTRASSONOGRAFIA

Especialidade	Máximo de exames/mês	Quantidade meses	Valor máximo R\$/Exame	Valor máximo/Mês	Valor máximo totalano
Exames Ultrasonografia	160	12	80,00	12.800,00	153.600,00

Total				153.600,00
ITEM 08 - EXAMES LABORATORIAIS (Dois laboratórios)				
Especialidade	Quant/ Mês/ano	Valor máximo/ Mês R\$	Valor máximo total/ano	
Exames laboratoriais-Atenção básica e hospitalar	12	20.000,00	240.000,00	
				Total 240.000,00

ITEM 09 - EXAMES FONOAUDIOLOGIA

Especialidade	Máximo de exames/mês	Quantidade meses	Valor máximo R\$/Exame	Valor máximo/Mês	Valor máximo total/ano
Exames Fonoaudiologia	20	12	70,00	1.400,00	16.800,00
					Total 16.800,00

ITEM 10 - SERVIÇOS DE ANESTESIAS

Especialidade	Máximo de anestesia/mês	Quantidade meses	Valor máximo R\$/anestesia	Valor máximo/Mês	Valor máximo total/ano
Anestesia	40	12	350,00	14.000,00	168.000,00
					Total 168.000,00

ITEM 11 - PEQUENAS CIRURGIAS

Especialidade	Máximo de cirurgia/mês	Quantidade meses	Valor máximo R\$	Valor máximo/Mês	Valor máximo total/ano
Pequenas Cirurgias	50	12	70,00	3.500,00	42.000,00
					Total 42.000,00

ITEM 12 - CIRURGIAS GERAIS

Especialidade	Máximo de cirurgia/mês	Quantidade meses	Valor máximo R\$	Valor máximo/Mês	Valor máximo total/ano
Cirurgias Gerais	20	12	450,00	9.000,00	108.000,00
					Total 108.000,00

ITEM 13 - REGULAÇÃO DE PROCESSOS MEDICAMENTOSOS

Especialidade	Máximo de processo/mês	Quantidade meses	Valor máximo R\$	Valor máximo/Mês	Valor máximo total/ano
Cirurgias Gerais	20	12	125,00	2.500,00	30.000,00
					Total 30.000,00

ITEM 14 - CIRURGIA OBSTETRICA E GINECOLOGICA

Especialidade	Máximo de cirurgia/mês	Quantidade meses	Valor máximo R\$	Valor máximo/Mês	Valor máximo total/ano
Cirurgias Gerais	20	12	450,00	9.000,00	108.000,00
					Total 108.000,00

ITEM 15 - SERVIÇOS RADIOLÓGICOS – RAIOS X

Especialidade	Quant/ Mês	Valor máximo/ Mês R\$	Valor máximo total/ano
Serviços de Raios X 12 horas por dia	12	15.000,00	180.000,00
			Total 180.000,00

ITEM 16 - DIREÇÃO CLÍNICA

Especialidade	Quant/ Mês	Valor máximo/ Mês R\$	Valor máximo total/ano
Direção Clínica	12	6.000,00	72.000,00
			Total 72.000,00

ITEM 17: ORTOPEDIA

Especialidade	Máximo de consultas/mês	Quantidade meses	Valor máximo R\$/Consulta	Valor máximo/Mês	Valor máximo totalano
Pediatria	100	12	100,00	10.000,00	120.000,00

Publicações Legais

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II) - R\$ 1,00

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º) - R\$ 1,00

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º) - R\$ 1,00

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º) - R\$ 1,00

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º) - R\$ 1,00

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º) - R\$ 1,00

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º) - R\$ 1,00

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º) - R\$ 1,00

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 48) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - R\$ 1,00

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 48) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - R\$ 1,00

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 48) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - R\$ 1,00

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 48) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - R\$ 1,00

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 48) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - R\$ 1,00

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 48) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - R\$ 1,00

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 48) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - R\$ 1,00

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 48) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - R\$ 1,00

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

RELOJERO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

IMPACTOS DAS CONTRATATAÇÕES DE PPP

DESPESAS DE MDE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE

RELOJERO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS

DESPESAS PRIMÁRIAS

DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

IMPACTOS DAS CONTRATATAÇÕES DE PPP

DESPESAS DE MDE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE

Publicações Regais

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZEIRO DO OESTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS

BENEFÍCIOS E DIREITOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) RECEITAS REALIZADAS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESSOURO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESSOURO)

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

PORTARIA Nº 120/2021 Prorroga o prazo do contrato temporário de MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º. Prorrogar até o dia 28 de setembro de 2021, o prazo do contrato temporário do Sr. MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO...

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 26 de março de 2021. CELSO LUIZ POZZOBOM PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 106/2021

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS RECEITAS REALIZADAS

DESPESAS DESPESAS REALIZADAS

LEZAR LAZARO SOBRINOS Prefeito

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

REPOSTA A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PROJEÇÃO ATUARIAL NOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS DO FUNDER

RECEITAS DO FUNDER

DESPESAS DO FUNDER

Publicações Legais

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - JANEIRO A FEVEREIRO 2021 - Bimestre (JANEIRO-FEVEREIRO) - R\$ 1.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA - DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (A), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA - DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (A), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS - Total das Despesas com ASPIS (XXI) + (XX) = (XXI+XX) = 4.192.201,58

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR - Exercício do Empenho, Valor mínimo para aplicação em ASPIS, Valor aplicado em ASPIS, Valor aplicado além do limite mínimo

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE CADA CONFORME ARTIGO 246 1º e 2º DA LC 141/2012

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXVII)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO - ATENÇÃO BÁSICA (XXXI), DESPESAS CORRENTES, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII), SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV), VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI), ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES - ATENÇÃO BÁSICA (XXXI), ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII), SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV), VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI), ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES - ATENÇÃO BÁSICA (XXXI), ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII), SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV), VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI), ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES - OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) + (XLVII) + (XLVIII) + (XLIX) + (L) = 13.658.438,00

RICARDO GUSMÃO BRANDANI, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, MELNYE MOWO SANTOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3/2020 A 2/2021 - R\$ 1.000,00 - EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3/2020 A 2/2021 - R\$ 1.000,00 - RECEITAS CORRENTES

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ - DECRETO Nº 29/2021 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 085/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 086/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 087/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 088/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 089/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 090/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 091/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 092/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 093/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 094/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 095/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 096/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 097/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ - TERMO DE DISPENSA Nº 040/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA E JANELA DE BLINDEX...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO...

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - RUA PREF. CARLOS S. VIEIRA, 376 - CENTRO - CAIXA POSTAL: 13 - FONE: (44) 3677-1229

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 420/2020

ITEM 1: ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA PAULO FREIRE - Descrição: (COD-SERVICO 74065/3) PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS...

ITEM 2: ESCOLA MUNICIPAL LUYSES - Descrição: (COD-SERVICO 74065/3) PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS...

ITEM 3: ESCOLA MUNICIPAL CMEI CARLOS S. VIEIRA - Descrição: (COD-SERVICO 74065/3) PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS...

ITEM 4: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA DUTRA EIEF - Descrição: (COD-SERVICO 74065/3) PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS...

ITEM 5: ESCOLA MUNICIPAL CMEI ANILDO BUSATTO - Descrição: (COD-SERVICO 74065/3) PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS...

ITEM 6: ESCOLA MUNICIPAL CMEI ANILDO BUSATTO - Descrição: (COD-SERVICO 74065/3) PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS...

ITEM 7: ESCOLA MUNICIPAL CMEI ANILDO BUSATTO - Descrição: (COD-SERVICO 74065/3) PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS...

ITEM 8: ESCOLA MUNICIPAL CMEI ANILDO BUSATTO - Descrição: (COD-SERVICO 74065/3) PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS...

ITEM 9: ESCOLA MUNICIPAL CMEI ANILDO BUSATTO - Descrição: (COD-SERVICO 74065/3) PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

Publicações legais



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020
			RECEITAS CORRENTES (I)	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00							
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) RS 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Fixados	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020
			RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) RS 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (XI - XII)	0,00							
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII - XV)	0,00							
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

LUIZ LAZARO SORVOS Prefeito



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
		RECEITAS CORRENTES (I)	23.460.560,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.516.260,00	227.661,92	
IPTU	340.000,00	11.941,17	
ISS	162.500,00	28.562,24	
ITBI	283.400,00	91.220,04	
IRRF	280.000,00	61.577,91	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	450.360,00	34.360,56	
Contribuições	840.000,00	128.916,78	
Receita Patrimonial	47.500,00	613,47	
Aplicações Financeiras (II)	47.500,00	115,47	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	498,00	
Transferências Correntes	21.056.800,00	3.445.058,75	
Cota-Parte do FPM	9.030.400,00	1.707.546,38	
Cota-Parte do ICMS	3.460.000,00	356.005,55	
Cota-Parte do IPVA	412.000,00	255.745,45	
Cota-Parte do ITR	152.000,00	17.227,50	
Transferências da LC 67/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	41.600,00	5.701,95	
Transferências do FUNDEB	3.279.800,00	668.467,50	
Outras Transferências Correntes	4.681.000,00	433.864,42	
Demais Receitas Correntes	0,00	1.676,69	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.676,69	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.413.060,00	3.803.812,14	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	50.000,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (25/03/2021 a 25/03/2022)
VALOR: R\$ 211.186,35
FÓRUM: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 25 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: W. FURLANETTO E SIMONATO LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (25/03/2021 a 25/03/2022)
VALOR: R\$ 30.740,00
FÓRUM: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 25 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: WILHEIR JUNIOR MORAES PICONI - PANIFICADORA – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (25/03/2021 a 25/03/2022)
VALOR: R\$ 60.114,50
FÓRUM: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 25 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SENEZ FERRAZ FELIX 80027872939 – MEI
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (25/03/2021 a 25/03/2022)
VALOR: R\$ 84.534,00
FÓRUM: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 25 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ROBERTO FERREIRA FELIX 091255874 – MEI
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (25/03/2021 a 25/03/2022)
VALOR: R\$ 48.065,00
FÓRUM: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 25 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CALINE FERREIRA FELIX 01555874 – MEI
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (25/03/2021 a 25/03/2022)
VALOR: R\$ 4.060,00 (QUATRO MIL E SESENTA REAIS).
FÓRUM: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 25 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (25/03/2021 a 25/03/2022)
VALOR: R\$ 49.917,86 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FÓRUM: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 25 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.247.820/0001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da C/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa MADEIREIRA SOL NASCENTE LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 16.051.044, com estabelecimento à Estrada Pé de Galinha, Km 01 s/n, Zona Rural, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44) 98837-2541 representada neste ato por Marcos José da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da C/RG nº 7.146.395-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 024.216.939-26, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020, com as seguintes condições:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020), considerando a vantagem dada à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, que findaria em 31 de março de 2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 31 de março de 2022.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020.
4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avançadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020.
Tuneiras do Oeste, 22 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
MADEIREIRA SOL NASCENTE LTDA. – ME
Marcos José da Silva
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. Nome: Isabela Loidia Pompolo
R.G. - 13.950.034-2 SSP/PR
2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. - 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2300/2021
Xambre, 24 de março de 2021.
SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb, é criado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
a) 1) São membros obrigatórios na composição do Conselho:
a) 2(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou órgão educacional equivalente;
b) 1(um) representante dos professores da Rede Municipal de Ensino;
c) 1(um) representante dos diretores das Escolas e CMEIs Municipais;
d) 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas e CMEIs Municipais;
e) 2(dois) representantes de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º Devem compor ainda, como facultativo, o Conselho Municipal do Fundeb:
I – 1(um) representante do Conselho Tutelar;
II – 2(dois) representantes da organização da sociedade civil.
Parágrafo único. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato do Conselho.
Art. 5º Caso tenha estudantes matriculados no ensino fundamental regular, Educação de Jovens e Adultos, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deverá ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.
CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO
Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – Os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – Os representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino, será indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;
III – O representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião entre todos os interessados;
IV – O representante dos servidores técnico-administrativos, será indicado pelo Sindicato;
V – A Associação de Pais, Professores e Funcionários – APMF, deverá indicar os representantes dos pais de alunos.
§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior, devem possuir as seguintes características e condições:
I – Devem ser organizações das pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – Desenvolver atividades direcionadas a população do Município;
III – Devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano.
IV – Não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.
Art. 8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o chefe do Poder Executivo baixará portaria de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandato do Prefeito, de modo que a portaria seja publicada até o final do mês.
Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:
I – O Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III – Estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV – Pais de alunos ou representantes de organizações civis que tenham sido beneficiários de recursos do Fundo.
§ 1º – Devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano.
a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 10º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e termino em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.
Art. 11º O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do poder Executivo Municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Parágrafo único: Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o regimento interno.
CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES
Art. 12º O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal não disponibilizar um suplente para esta função.
Art. 13º O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente no mínimo, trimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.
Art. 14º As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
Art. 15º Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.
CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 16º São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:
I – elaborar parecer sobre as propostas de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;
b) Recursos federais à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;
c) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação.
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FND/MEC;
VII – acompanhar aplicação dos recursos dos Fundos transferidos e/ou aplicados nas instituições conveniadas, confessionais ou filiações com fins beneficentes com o município.
Art. 17º Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sítio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:
a) licitação, emprego, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FND/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício da rede municipal de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 18º O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 19º O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo portaria com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único: O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.
Art. 20º O Município deverá encaminhar a composição do nova Conselho ao CACS Fundeb até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.
Art. 21º Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 22º Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.
SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23º A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II – é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura licença de obrigatória de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiam ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato;
V – exoneração ou demissão em cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 24º O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
Art. 25º Cabe ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do conselho, incluindo:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – contato eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 26º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 1966, de 19 de março de 2014.
Xambre, 24 de março de 2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal.

DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
a) 1) São membros obrigatórios na composição do Conselho:
a) 2(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou órgão educacional equivalente;
b) 1(um) representante dos professores da Rede Municipal de Ensino;
c) 1(um) representante dos diretores das Escolas e CMEIs Municipais;
d) 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas e CMEIs Municipais;
e) 2(dois) representantes de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º Devem compor ainda, como facultativo, o Conselho Municipal do Fundeb:
I – 1(um) representante do Conselho Tutelar;
II – 2(dois) representantes da organização da sociedade civil.
Parágrafo único. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato do Conselho.
Art. 5º Caso tenha estudantes matriculados no ensino fundamental regular, Educação de Jovens e Adultos, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deverá ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.
CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO
Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – Os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – Os representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino, será indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;
III – O representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião entre todos os interessados;
IV – O representante dos servidores técnico-administrativos, será indicado pelo Sindicato;
V – A Associação de Pais, Professores e Funcionários – APMF, deverá indicar os representantes dos pais de alunos.
§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior, devem possuir as seguintes características e condições:
I – Devem ser organizações das pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – Desenvolver atividades direcionadas a população do Município;
III – Devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano.
IV – Não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.
Art. 8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o chefe do Poder Executivo baixará portaria de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandato do Prefeito, de modo que a portaria seja publicada até o final do mês.
Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:
I – O Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III – Estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV – Pais de alunos ou representantes de organizações civis que tenham sido beneficiários de recursos do Fundo.
§ 1º – Devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano.
a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 10º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e termino em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.
Art. 11º O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do poder Executivo Municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Parágrafo único: Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o regimento interno.
CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES
Art. 12º O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal não disponibilizar um suplente para esta função.
Art. 13º O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente no mínimo, trimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.
Art. 14º As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
Art. 15º Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.
CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 16º São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:
I – elaborar parecer sobre as propostas de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;
b) Recursos federais à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;
c) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação.
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FND/MEC;
VII – acompanhar aplicação dos recursos dos Fundos transferidos e/ou aplicados nas instituições conveniadas, confessionais ou filiações com fins beneficentes com o município.
Art. 17º Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sítio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:
a) licitação, emprego, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FND/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício da rede municipal de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 18º O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 19º O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo portaria com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único: O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.
Art. 20º O Município deverá encaminhar a composição do nova Conselho ao CACS Fundeb até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.
Art. 21º Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 22º Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.
SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23º A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II – é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura licença de obrigatória de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiam ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato;
V – exoneração ou demissão em cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 24º O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
Art. 25º Cabe ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do conselho, incluindo:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – contato eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 26º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 1966, de 19 de março de 2014.
Xambre, 24 de março de 2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2300/2021
Xambre, 24 de março de 2021.
SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb, é criado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
a) 1) São membros obrigatórios na composição do Conselho:
a) 2(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou órgão educacional equivalente;
b) 1(um) representante dos professores da Rede Municipal de Ensino;
c) 1(um) representante dos diretores das Escolas e CMEIs Municipais;
d) 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas e CMEIs Municipais;
e) 2(dois) representantes de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º Devem compor ainda, como facultativo, o Conselho Municipal do Fundeb:
I – 1(um) representante do Conselho Tutelar;
II – 2(dois) representantes da organização da sociedade civil.
Parágrafo único. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato do Conselho.
Art. 5º Caso tenha estudantes matriculados no ensino fundamental regular, Educação de Jovens e Adultos, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deverá ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.
CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO
Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – Os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – Os representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino, será indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;
III – O representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião entre todos os interessados;
IV – O representante dos servidores técnico-administrativos, será indicado pelo Sindicato;
V – A Associação de Pais, Professores e Funcionários – APMF, deverá indicar os representantes dos pais de alunos.
§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior, devem possuir as seguintes características e condições:
I – Devem ser organizações das pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – Desenvolver atividades direcionadas a população do Município;
III – Devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano.
IV – Não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.
Art. 8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o chefe do Poder Executivo baixará portaria de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandato do Prefeito, de modo que a portaria seja publicada até o final do mês.
Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:
I – O Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III – Estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV – Pais de alunos ou representantes de organizações civis que tenham sido beneficiários de recursos do Fundo.
§ 1º – Devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano.
a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 10º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e termino em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.
Art. 11º O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do poder Executivo Municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Parágrafo único: Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o regimento interno.
CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES
Art. 12º O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal não disponibilizar um suplente para esta função.
Art. 13º O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente no mínimo, trimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.
Art. 14º As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
Art. 15º Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.
CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 16º São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:
I – elaborar parecer sobre as propostas de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;
b) Recursos federais à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;
c) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação.
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FND/MEC;
VII – acompanhar aplicação dos recursos dos Fundos transferidos e/ou aplicados nas instituições conveniadas, confessionais ou filiações com fins beneficentes com o município.
Art. 17º Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sítio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:
a) licitação, emprego, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FND/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício da rede municipal de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 18º O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 19º O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei,